Rig.

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 438,DE 4 DE DEZEMBRO DE 1.957-

INSTITUI O PRÊMIO "PROFESSOR CARLOS MANTOVANI" E DA' OUTRAS PROVIDÊNCIAS

$$$$$$$$$$$$$

PEDRO ALEXANDRE ZAFFARI,VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE ERECHIM,em exercicio. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º,inciso II,da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL "DECRETOU" e eu "SANCIONO" a seguinte Lei:

Artº 1º-Fica instituido o PRÊMIO "PROFESSOR CARLOS MANTOVANI",no valôr de cr$20.000,00-VINTE MIL CRUZEIROS-que será pago ao ESTUDANTE ERECHINENSE do CURSO SECUNDÁRIO que melhor CONTO ou NOVELA LITERÁRIA apresentar em cada ano letivo,na forma da presente Lei.

Artº 2º-A PREFEITURA MUNICIPAL enviará CIRCULAR a todos os ESTABELECIMENTOS de ENSINO do MUNICIPIO,que mantiverem CURSOS SECUNDÁRIOS,comunicando-lhes o prazo de INSCRIÇÃO,que deverá ser,no máximo,até o dia TRINTA de AGOSTO.

Artº 3º-Feita a INSCRIÇÃO,terá o candidato de apresentar seu trabalho até o dia TRINTA de OUTUBRO,impreterivelmente.

§-Único-Os trabalhos deverão ser datilografados em papel oficial,possuindo,no minimo,quatro fôlhas,não havendo limite para o máximo.

Artº 4º-Recebidos os trabalhos,será nomeada uma COMISSÃO,pelo PREFEITO, composta de TRÊS PROFESSÔRES,um VEREADOR e um FUNCIONÁRIO da MUNICIPALIDADE,que acolherão o candidato merecedor do PRÊMIO.

Artº 5º-Escolhido o vencedor do CONCURSO,a PREFEITURA marcará uma SESSÃO SOLENE,onde fará a entrega do PRÊMIO,providenciando,outrossim, para que o JORNAL de maior circulação do MUNICIPIO publique,em série ou duma vez só,o trabalho escolhido.

Artº 6º-Revogam-se as disposições em contrário,entrando esta Lei em vigôr na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,4 de DEZEMBRO DE 1957

a-PEDRO ALEXANDRE ZAFFARI-VICE-PREFEITO,
EM EXERCICIO.

$$$$$$$$$$$$$$$$$$

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.
DIRETORIA DO EXPEDIENTE E PESSOAL DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ERECHIM,4 DE DEZEMBRO DE 1 9 5 7

a-ANTONIO VASCONCELLOS E SOUZA
Diretor.

Confere com o original
Em 26 / 6 / 1958

Pedro M. Weismann
p. Secretário Executivo